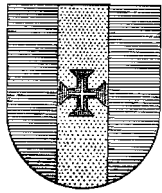


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 100

Quarta-feira, 29 de Junho de 1988

## SUMÁRIO

### ASSEMBLEIA REGIONAL

#### Resolução da Assembleia Regional n.º 3/88/M:

Designa como representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional de Educação o Dr. Jorge Moreira de Sousa.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 779/88:

Atribui vários apoios financeiros aos municípios.

#### Resolução n.º 780/88:

Determina a anulação da Resolução n.º 614/88, de 12 de Maio.

#### Resolução n.º 781/88:

Adjudica o fornecimento de equipamento informático destinado à Direcção Regional do Planeamento, da Secretaria Regional do Plano, à sociedade que gira sob a firma «TABOADA & BARROS, LIMITADA».

#### Resolução n.º 782/88:

Adjudica o fornecimento de equipamento informático destinado à Direcção Regional de Finanças, da Secretaria Regional do Plano, à sociedade que gira sob a firma «TABOADA & BARROS, LIMITADA».

#### Resolução n.º 783/88:

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional do Plano, por depósito na conta n.º 9 da Caixa Geral de Depósitos, do montante de 180 000 000\$.

#### Resolução n.º 784/88:

Adjudica, com dispensa de contrato escrito, o fornecimento de tubos e acessórios de ferro fundido dúctil destinados à empreitada de «Adução, Tratamento e Elevação de água, a partir dos Socorridos à sociedade «PONT — A — MOUSSON, S.A.».

de 9 de Julho, designar como representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional de Educação o Dr. Jorge Moreira de Sousa.

Assembleia Regional da Madeira, 17 de Maio de 1988. — O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

#### Resolução n.º 779/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Junho de 1988, resolveu:

Atribuir como apoio financeiro extraordinário para conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos das Autarquias abaixo discriminadas, o seguinte:

#### Municípios:

Câmara Municipal de Machico	— 10 000 000\$00
Câmara Municipal de C.ª de Lobos	— 2 500 000\$00
Câmara Municipal da Calheta	— 3 500 000\$00
Câmara Municipal de Santa Cruz	— 6 500 000\$00
Câmara Municipal de Santana	— 4 500 000\$00
Câmara Municipal de S. Vicente	— 7 500 000\$00
Câmara Municipal da Ribeira Brava	— 5 000 000\$00
Câmara Municipal do Porto Moniz	— 2 500 000\$00
Câmara Municipal do Funchal	— 20 000 000\$00
Câmara Municipal de Ponta do Sol	— 1 500 000\$00
Câmara Municipal do Porto Santo	— 1 500 000\$00.

As referidas importâncias têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Sector Público/Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### ASSEMBLEIA REGIONAL

#### Resolução da Assembleia Regional n.º 3/88/M

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em plenário em 17 de Maio de 1988, resolveu, nos termos da alínea d) do artigo 3.º da Lei n.º 31/87,

**Resolução n.º 780/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Junho de 1988, resolveu:

Anular a Resolução n.º 614/88 de 12 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 781/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Junho de 1988, resolveu:

1. Adjudicar à Empresa de «Taboada & Barros, Lda.», a compra de equipamento informático no valor global de 3 200 860\$00, com I.V.A. incluído, a instalar na Secretaria Regional do Plano/Direcção Regional de Planeamento.

2. No seguimento da Resolução 396/87 de 26 de Março e atendendo às novas exigências de funcionalidade interna entre o Gabinete do Secretário Regional do Plano, a Direcção Regional de Finanças e a Direcção Regional de Planeamento e considerando ainda que o Gabinete de Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira está também informatizado com o sistema que agora se propõe para aquisição, daí resultando vantagens evidentes para a normalização e harmonização dos circuitos informativos e facilidades na permuta de informação entre as entidades referidas, a aquisição do referido equipamento será efectuada com dispensa da realização de concurso público ou limitado nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

3. A presente importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 05, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 52,00 (Investimentos — Maquinaria e Equipamento).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 782/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Junho de 1988, resolveu:

1. Adjudicar à Empresa de «Taboada & Barros, Lda.» a compra de equipamento informático no valor global de 4 932 382\$00, com I.V.A. incluído, a

instalar no Gabinete do Secretário Regional do Plano e Direcção Regional de Finanças.

2. No seguimento da Resolução 396/87 de 26 de Março e atendendo às novas exigências de funcionalidade interna entre o Gabinete do Secretário Regional do Plano, a Direcção Regional de Finanças e a Direcção Regional de Planeamento e considerando ainda que o Gabinete de Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira está também informatizado com o sistema que agora se propõe para aquisição, daí resultando vantagens evidentes para a normalização e harmonização dos circuitos informativos e facilidades na permuta de informação entre as entidades referidas, a aquisição do referido equipamento será efectuada com dispensa da realização de concurso público ou limitado nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

3. A presente importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 05, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 52,00 (Investimentos — Maquinaria e Equipamento).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 783/88**

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo desta Região Autónoma;

Considerando que enquanto não for aprovado o Orçamento da Segurança Social da Região, para 1988, mantém-se em vigor o Orçamento de 1987, onde foi inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Junho de 1988, resolveu:

Autorizar a transferência para a Secretaria Regional do Plano por depósito na Conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 180 000 000\$00, da rubrica Transferências Correntes — Para emprego e formação profissional, do Orçamento da Segurança Social da Região.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 784/88**

Tendo em consideração a Resolução n.º 258/88 deste Governo Regional e concretamente a urgência em que a água proveniente do «Sistema de Adução, Tratamento e Elevação de Água a partir dos Socorridos» abasteça a zona turística da cidade do Funchal;

Tendo em consideração a especificidade única e devidamente patenteada no que se refere à tubagem e respectivas juntas da firma Pont-A-Mousson, SA.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Junho de 1988, resolveu adjudicar com dispensa de contrato à firma Pont-A-Mousson, SA.

pelo valor de 79 650 000\$00, os tubos e acessórios de ferro fundido dúctil destinados à referida obra de «Adução, Tratamento e Elevação de Água a partir dos Socorridos».

Dado que o referido fornecimento é feito contra documentos, mais fica autorizado o pagamento da quantia de 5 645 666\$00 ao Banco Comercial Português, referentes à primeira parte do fornecimento incluindo transporte e outras despesas, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/50/33.05/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

## Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ... .. 1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> ... .. 1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00

A estes valores acrescem os portes de correio  
(Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».